



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA

ATO PR Nº 65, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Designa os integrantes da Comissão Permanente de
Segurança da Informação do Tribunal Regional
Eleitoral do Rio de Janeiro - ComSI/TRE-RJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 26, inciso XLIX, da [Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014](#) (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro),
CONSIDERANDO o disposto na [Resolução TRE-RJ nº 1.222, de 17 de maio de 2022](#) e no art. 10 da [Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021](#); e
CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 2021.0.000044729-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e as servidoras abaixo para, sem prejuízo das respectivas funções administrativas, comporem a Comissão Permanente de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (ComSI/TRE-RJ):

- I. Michel Marchetti Kovacs - STI;
- II. Leonardo Karfunkelstein Lima - STI;
- III. Carlos Henrique Pereira Barbosa - SSG;
- IV. Fabiana Freitas Nogueira - PR;
- V. Flávia de Matos Inácio - SOF;
- VI. Catharina Ferrari Rocha Zamprogno - SGP;
- VII. Lucianna Brandão - SAD;
- VIII. Rita de Cássia de Souza Brito - DG;
- IX. Marco Antonio Almeida Pinheiro dos Anjos - VPCRE;
- X. Nair de Moraes Masson - 242ª Zona Eleitoral/Campo Grande;
- XI. Sandro Moreno Nunes - POLJUD;
- XII. Simone Marques Brasil Nepomuceno - SAU;
- XIII. Vivian de Sá Reis - COSOC;
- XIV. Vivane Emanuela Souza de Almeida - SJD.

§ 1º A ComSI/TRE-RJ será presidida pelo primeiro servidor da relação.

§ 2º Na hipótese de ausência ou impedimento, o presidente da ComSI/TRE-RJ será substituído pelo segundo servidor da relação.

§ 3º Os trabalhos da ComSI/TRE-RJ serão secretariados pelo terceiro servidor da relação.

Art. 2º Fica revogado o [Ato GP nº 300/2021](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON BARROSO SIMÃO
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 28/03/2025, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4345135 e o código CRC 21C6A6E0. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
